



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017-AGE

A AUDITORIA GERAL DO ESTADO, com personalidade jurídica de direito público interno, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, situada à Rua Domingos Marreiros, Nº 2001, bairro de Fátima, CEP: 66.060-160, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94, neste ato representada pelo Auditor Geral do Estado o Sr. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, portador do CPF Nº 847.085.272-88 e da Carteira de Identidade 22273 OAB/PA e de outro lado a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, empresa estabelecida na cidade Campo Bom/RS, à Rua Machado de Assis, Nº 50, Bairro Santa Lúcia, CEP: 93.700-000 inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.506.307/0001-57, neste ato representada por DIEGO DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, portador do RG Nº 1083552578 – SJS/RS e do CPF Nº 007.845.770-05 e DIEGO VITORIA DE MORAIS, brasileiro, portador do RG Nº 2086252737 – SJS/RS e do CPF Nº 007.275.350-13, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP Nº 012/2016, e a legislação vigente, especialmente com as Leis Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O Contrato Nº 001/2017-AGE fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2019.

1.2. Considerando que a AGE é Órgão integrante do Poder Executivo Estadual, estando por isso vinculada às regras por ele determinadas, este Contrato poderá ser rescindido antes do decurso do prazo de vigência, sem ônus para nenhuma das Partes, a não ser pelos serviços já prestados efetivamente, caso a Secretaria de Estado de Administração – SEAD efetive e homologue processo licitatório para prestação dos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, II, da Lei Nº 8.666/1993 e na Cláusula Vigésima do Contrato Nº 001/2017-AGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor continuará sendo o mesmo do contrato original, ou seja, o preço mensal para a execução dos serviços contratados importa na quantia estimada de R\$ 1.042,00 (um mil e quarenta e dois reais) e preço global importa na quantia estimada de R\$ 12.504,00 (doze mil, quinhentos e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Nº 001/2017-AGE.



1



E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém (PA), 02 de ABRIL, de 2019.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Auditor Geral do Estado
(Contratante)

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

CPF Nº 007.845.770-05
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
(Contratada)

DIEGO VITORIA DE MORAIS

CPF Nº 007.275.350-13
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
(Contratada)

Luciano Rodrigo Weiland
CPF: 952.835.520-04

TESTEMUNHAS:

For August B. Favre
Nome:
CPF:

Renata da Cruz Piuco
Nome: Renata da Cruz Piuco
CPF: 014.326.780-94